



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 041/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2026

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, aqui representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA**, com sede na Rua Jose Schmidt nº 1585, Sala C – cidade de São Martinho/RS, inscrita no CNPJ nº 32.673.663/0001-63, neste ato representada por seu representante legal, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Fornecimento de 01 (uma) colhedora de forragens nova, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, com os componentes e acessórios necessários à sua operação, compatível com os tratores da patrulha agrícola mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue:

Item	Descrição	Marca/ modelo	Qu ant	Valor Unit.	Valor total
01	Colhedora de forragens de área total para a cultura de inverno e verão; que possua acionamento tratorizado; que possua 1 (um) metro de largura de trabalho, que permita colheita de culturas semeadas a lanço e em linhas, sendo que permita no mínimo a colheita de duas linhas das culturas de milho e sorgo independente de direção de corte; que permita colher culturas em sistemas consorciados; especial	Nogueira – FTN 1000	01	R\$ 64.500,00	R\$ 64.500,00



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

<p>para capins, milho, sorgo dentre outros tipos de forragens; produção de até 35 ton/hora, equipada com 2 (dois) tambores recolhedores, composto de 1 (uma) serra circular de alta velocidade; em cada tambor transmissão da caixa de rolos por correia e pinhão com caixa blindada; que esta possua 4 (quatro) rolos internos, sendo 2 (dois) rolos recolhedores, 1 (um) liso e 1 (um) móvel, rotor regulável com no mínimo 12 (doze) facas e 6 lançadores, engrenagem com regulagem de tamanho de corte com no mínimo 24 (vinte e quatro) tamanhos de picada, variando de 2 (dois) a 36 (trinta e seis) milímetros; afiador com pedra retangular ou pedra redonda giratória, contra faca do rotor fixa com 2 (duas) vidas; 2 limpadores do rotor, com bica de saída em polietileno com proteção interna; pé de apoio; cardan de acionamento; dedos alinhadores; tambores recolhedores; pistão de giro na bica; quebra-jato; caixa de ferramentas; caixa da plataforma lubrificada com graxa de lítio. Cardan de acionamento do rotor e rolos; transmissão por caixa e cardan; com comando hidráulico da bica e quebra jato; potência requerida da TDP de 65 a 95 CV. Sistema quebra grãos com peneira removível. Peso aproximado de 871 kg. Com plataforma área total original da marca da colhedora.</p>				
			Total	R\$ 64.500,00



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)** que serão pagos em até 30 dias após entrega e conferência do equipamento pelo Fiscal e pelo Gestor de Contratos.

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA:

A entrega será realizada pelo Contratado, em local previamente acordado entre as partes, no prazo de 10 dias contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Capítulo VII do Título III – Dos Contratos Administrativos da Lei Nº 14.133//2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E EXECUÇÃO:

A vigência do presente contrato inicia-se na assinatura do mesmo, com vigência de 60 dias, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por fundamento a homologação da Dispensa de Licitação 034/2026, levada a efeito em 07 de maio de 2026.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto: 1027 – Aquisição de Equipamentos p/ Patrulha Agrícola;

Elemento: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 07 de maio de 2026.


VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

